



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

TERMO DE CONTRATO PARA: Contratação da banda Swing do Andinho, para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2015, para a festividade de São Sebastião no Distrito de Olho D' Água.

CONTRATO N° 66/2015

Contrato de locação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco e de outro o Sr. ANDERSON MOREIRA CORREIA, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.132.777/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, brasileiro, Solteiro, portador de Cédula de Identidade n° 6.383212 SSPPE e CPF n° 073.956.324-60, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda, S/N - Canhotinho - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro O Sr. ANDERSON MOREIRA CORREIA, residente Rua Tenente José de Oscar, 202 - Centro - Canhotinho - PE, Portador da Cédula de Identidade n° 7.878.333 SDSPE - CPF N° 086.453.284-96, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE loca os serviços da CONTRATADA para Contratação da banda Swing do Andinho, para apresentação no dia 28 de fevereiro, na festividade de São Sebastião no Distrito de Olho d' Água - Canhotinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O VALOR de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Parcelado de acordo com o financeiro da Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acordado que à parte que descumprir o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, indenizará a outra em 50% (cinquenta por cento) do valor Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária destinada a SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, constante do orçamento vigente, a seguir especificada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO Departamento de Cultura

2.32 - Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas Artísticas e Manif. Culturais, inclusive missa do vaqueiro.

3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. (758)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se responsabilizará por possíveis danos causados aos equipamentos ou aparelhagem de som durante o transporte dos mesmos como também durante as apresentações das atrações musicais.

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, salários, obrigações sociais, transporte e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - Fica eleito o foro da Comarca de **CANHOTINHO-PE**, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

Canhotinho, 25 de Fevereiro de 2015.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CONTRATANTE

ANDERSON MOREIRA CORREIA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA